



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1274/11

**Denomina o logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada H, de Rua **Maria Torquato de Freitas**, o logradouro que limita-se ao Oeste com o Terreno do Sr. César Gameleira, ao Leste com a Rua Francisco Amadeu Leite, no loteamento Nova Pau dos Ferros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de outubro de 2011, 123º da República.



Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Constitucional